



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000661/2022-46

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
D E FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A
EMPRESA REDE SOL FUEL
DISTRIBUIDORA.**

CONTRATO Nº 11/2023

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0007-39, com sede na Avenida Tropical s/n, Lt 5,6-A Sala 7, Distrito Ind. Brasil Central-Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-000, telefone (16) 3911-4256, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, inscrito no CPF sob o nº 271.444.508-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da negociação, o percentual de desconto concedido, passará de 1,5% para 2%, com fundamento na alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o quadro da tabela da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 2.626.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil reais).

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço Total Estimado	Percentual de desconto (%)
1	Etanol	litro	50.000	R\$ 201.000,00	2,0
2	Gasolina Comum	litro	350.000	R\$ 1.757.000,00	2,0
3	Óleo Diesel tipo S-10	litro	100.000	R\$ 668.000,00	2,0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

FLÁVIO JANDOSO NAVARRO
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Jandoso Navarro, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 12/05/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4221537** e o código CRC **59789BC3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0